

Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO INTERNO DE 2026

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 25 /2026

DATA DO PROTOCOLO: 18 / 08 /2026

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 14:05h

NOME DO PROPONENTE: Legislativa Municipal de Ibertyoga

TIPO DE PROPOSIÇÃO:

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto Legislativo
- ☐ Emenda à Lei Orgânica/Regimento Interno
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicações
- ☐ Pareceres
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ outros....

ASSUNTO DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 1027 de 18 de agosto de 2026, que "Institui o Programa Municipal de Valorização dos Bom Intuito Pedagógico, estabelece premiação para os profissionais da educação da rede municipal e contém outras providências".

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertioga, 18 de agosto de 2026.

Ofício nº 156/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Envio de Projeto de Lei e Justificativa

**Exmo. Presidente
Senhores Vereadores**

Submeto à apreciação dessa Respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 1027/2026, que "Institui o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Pedagógicas, estabelece premiação para os profissionais da educação da rede municipal e contém outras providências".

O presente Projeto de Lei visa instituir um mecanismo formal de reconhecimento e incentivo aos profissionais da educação do nosso município. A educação é o pilar fundamental para o desenvolvimento de qualquer sociedade, e os professores são os principais agentes transformadores nesse processo.

Muitas vezes, práticas pedagógicas brilhantes e inovadoras ficam restritas ao ambiente de uma única sala de aula. Ao criar o Programa de Boas Práticas Pedagógicas, a administração municipal não apenas premia financeiramente o esforço e a dedicação do docente, mas também cria uma vitrine para que essas soluções criativas sejam compartilhadas e replicadas em toda a nossa rede de ensino.

A premiação proposta, embora simbólica, demonstra o respeito e a valorização que o município de Ibertioga dedica aos seus educadores. O investimento na valorização do magistério reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido às nossas crianças e jovens, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Assim sendo, considerando o interesse público do projeto em tela, solicitamos a essa Casa sua apreciação e aprovação na íntegra, em regime de URGÊNCIA.

Cordialmente,

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Carlos José Campos
Ibertioga/MG

*Recebido dia 18/08/2026
José Carlos Rodrigues Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1027 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Pedagógicas, estabelece premiação para os profissionais da educação da rede municipal e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas inovadoras e eficazes desenvolvidas por professores em efetivo exercício.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se boas práticas pedagógicas as ações, projetos ou metodologias que:

I - promovam a melhoria significativa da qualidade do ensino e da aprendizagem;

II - apresentem caráter inovador e criativo no processo educacional;

III - estimulem o protagonismo estudantil e a inclusão escolar;

IV - possam ser replicadas em outras unidades escolares da rede municipal.

Art. 3º. Como forma de incentivo e reconhecimento público pela excelência e dedicação, o Município conferirá aos três primeiros colocados no Projeto de Boas Práticas Pedagógicas distinções honoríficas, conforme especificado a seguir:

I – 1º Lugar: Placa de Excelência Pedagógica e Medalha de Honra ao Mérito Educacional;

II – 2º Lugar: Placa de Reconhecimento Pedagógico e Medalha de Honra ao Mérito Educacional;

III – 3º Lugar: Placa de Reconhecimento Pedagógico e Medalha de Honra ao Mérito Educacional.

Parágrafo Único: Além das distinções supracitadas, os docentes premiados receberão o "Certificado de Mérito Pedagógico", que integrará seus assentamentos funcionais, valorizando sua trajetória profissional e servindo como referência de boas práticas alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Além da premiação, os vencedores receberão certificado de honra ao mérito e terão suas práticas publicadas nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 6º. O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que publicará anualmente o edital com as regras específicas, prazos de inscrição e critérios detalhados de avaliação.

Art. 7º. A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora, designada por Portaria, composta por profissionais com reconhecida experiência na área da educação.

Art. 8º. São critérios básicos para avaliação das práticas:

I - alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

II - impacto efetivo nos resultados de aprendizagem, com ênfase na alfabetização na idade certa e no desenvolvimento das competências de leitura e escrita;

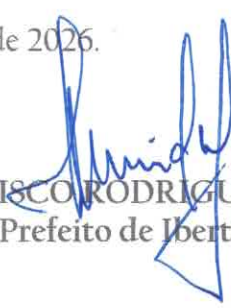
III - originalidade, criatividade e viabilidade da metodologia aplicada;

IV - engajamento e participação ativa da comunidade escolar e parceiros institucionais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei mediante a expedição de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 18 de agosto de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertyoga